



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE FORTALEZA
SECRETARIADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
GABINETE: Joaquim da Costa Rolim
RELACIONES PÚBLICAS: José Helio Rocha Lima
PROCURADORIA GERAL: César Ásio Rocha
ADMINISTRAÇÃO: Maria José Albuquerque Oliveira
FINANÇAS: Antônio Idalmir Carvalho Ferreira
SERVIÇOS URBANOS: José Wellington Costa Rolim
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Carlos Elíen Lustosa da Costa
URBANISMO E O. PÚBLICAS: Guaracy Diniz de Aguiar
EDUCAÇÃO E CULTURA: José Hermano Albuquerque Martins
TRANSPORTES: Cirilo Régis Castelo Vieira
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SUPLAM: José Antunes Fonseca da Mota
SUMOV: José Eliseu Becco
EMURF: Joaquim Percílio Coelho Neto
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Roberto Jorge Braun Vieira
INSTITUTO DR. JOSE FRDIA: Antônio de Oliveira
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS: Antônio Alido Melo
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Fca. Firmino C. Fontoura
FUNEFOR: Maria Helena Moreira Marques
SUDEF: Silvio Carlos Vieira Lima
FRIFORT: Antônio Gerônimo Bezerra
C. T. C.: Francisco José Bardawill

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: ADERSON MAIA NOGUEIRA
Chefe de Produção: Gráfica: José Marcondes Adelardo Mendonça
Chefe de Expediente: Isabel Vaulide Café Monteiro
SEDE: RUA GUILHERME ROCHA, 1211 - Fone: 226-71-69

Assinatura Ano Cr\$ 8.000,00
Semestre Cr\$ 4.000,00
Trimestre Cr\$ 2.000,00
Assinatura para Servidor (Ano) Cr\$ 4.000,00
Semestre Cr\$ 2.000,00
Trimestre Cr\$ 1.000,00
Número do Dia Cr\$ 120,00
Número Atrasado Cr\$ 200,00

PUBLICAÇÕES
Por linha Cr\$ 800,00
Publicação Mínima Cr\$ 4.000,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser dvidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim em rasuras e amarelinhos.

I) REFERENCIA VI - para a carga horária até 240 (duzentas e quarenta) horas mensais.

Art. 13 - O Grupo Magistério é estruturado em duas partes a saber:

PARTE I - PERMANENTE

PARTE II - SUPLEMENTAR

Art. 14 - O Grupo Magistério é designado pelos Códigos M.100 e M.200 e estruturados na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984. Parágrafo Único - A Parte Permanente do Grupo Magistério é identificada pelo Código MP.100 e a Parte Suplementar, pelo Código MS.200.

Art. 15 - O Grupo Magistério é constituído pelas categorias funcionais compostas de classes e distribuídas em níveis, sendo atribuída uma qualificação para cada classe, o que fica estabelecido na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DO PROFESSOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - Professor é integrante do Grupo Magistério que, no desempenho de suas funções, visa a proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

Art. 17 - As funções docentes serão exercidas, nas diversas séries do ensino de 1º. e 2º. Graus, por Professores que apresentem a seguinte habilitação específica:

I. de 2º. grau, obtida em três séries, para lecionar até a 4º. série do ensino de 1º. grau;

II. de 2º. grau, acrescida de um ano de estudos adicionais, ou de 2º. grau, obtida em quatro séries, para lecionar até a 6º. série do ensino de 1º. grau;

III. de 2º. grau superior, ao nível da graduação, representada por licenciatura de 1º. grau, obtida em curso de curta duração, para lecionar até a segunda série do ensino de 2º. grau;

IV. de 2º. grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º. grau, obtida em curso de curta duração, acrescida de, no mínimo, um ano letivo de estudos adicionais, para lecionar até a oitava série do ensino de 1º. grau;

V. de 2º. grau superior, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena, para lecionar em todo o ensino de 1º. e 2º. graus;

VI. de 2º. grau superior obtida em curso de graduação, correspondente à habilitação legal específica para cursos profissionalizantes e formação pedagógica para lecionar na sétima e oitava séries de ensino de 1º. grau e no de 2º. grau.

Art. 18 - As atribuições do Professor são as estabelecidas nesta Lei e no Regimento das Unidades Escolares de Ensino de 1º. a 2º. Graus da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

SEÇÃO II

DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19 - Especialistas em Educação são os integrantes do Grupo Magistério, com habilitação específica de grau superior, obtida em curso de graduação, de duração plena ou de pós-graduação.

Art. 20 - São considerados Especialistas em Educação:

- I. o Supervisor Escolar;
- II. o Orientador Educacional;
- III. o Inspetor Escolar;
- IV. o Planejador Educacional;
- V. o Consultor Pedagógico;
- VI. o Técnico em Educação;
- VII. o Técnico em Educação Física;
- VIII. o Administrador Escolar;

Art. 21 - Supervisor Escolar é o especialista em Educação com habilitação em Supervisão Escolar, obtida em curso superior de graduação com duração plena, ou de pós-graduação.

Art. 22 - Compete ao Supervisor Escolar planejar, controlar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas do Sistema Oficial de Educação do Município, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 23 - Orientador Educacional é o especialista em Educação com habilitação em Orientação Educacional, obtida em curso superior de graduação com duração plena ou de pós-graduação.

Art. 24 - Compete ao Orientador Educacional:

- a) acompanhar todo o processo de ensino na comunidade escolar, visando ao ajustamento e integração do aluno;
- b) acompanhar o desenvolvimento da personalidade do educando, proporcionando-lhe condições de conscientização de sua pessoa, de suas potencialidades e limitações, de sua vocação profissional, através da reflexão sobre os fatos e realidade que o envolvem, possibilitando-lhe ajustamento e integração ao meio social.

Art. 25 - O Supervisor Escolar e o Orientador Educacional exercerão suas atividades em qualquer setor da Secretaria de Educação e Cultura do Município a nível central ou escolar, relacionados com as atribuições próprias do cargo ou emprego.

Art. 26 - Inspetor Escolar é o especialista em Educação com habilitação em Inspeção Escolar, obtida em curso superior de graduação com duração plena ou de pós-graduação.

Art. 27 - Compete ao Inspetor Escolar inspecionar e orientar as escolas municipais de 1º. a 2º. graus, visando ao cumprimento das normas decorrentes da legislação educacional em vigor.

Art. 28 - Planejador Educacional é o especialista em Educação com habilitação em Planejamento Educacional obtida em curso superior de pós-graduação ou de especialização a nível de pós-graduação.

Art. 29 - Compete ao Planejador Educacional:

- a) assessorar o Secretário de Educação e Cultura do Município;
- b) coordenar, acompanhar, controlar e avaliar o processo de planejamento educacional com base nos aspectos do planejamento

CAPÍTULO II

DO INGRESSO E DO CONCURSO

Art. 59 - O ingresso no Grupo Magistério far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos em que será verificada a qualificação exigida, conforme disposto na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984, para o desempenho das atividades inerentes à categoria funcional correspondente, quando se tratar de empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 60 - Compete ao Chefe do Poder Executivo, observada a regulamentação específica, a iniciativa de concurso para ingresso no Grupo Magistério, devendo realizar-se a cada dois anos.

Parágrafo Único - A regulamentação dos concursos, respeitado o disposto na Lei Estatutária do Município, conterá normas comuns aos candidatos a cargo do Grupo Magistério e será baixada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 61 - O ingresso no Grupo Magistério far-se-á sempre no nível inicial da respectiva classe, para isso reservando-se metade das vagas existentes, ficando a outra metade para preenchimento por Ascensão Funcional na forma prevista no artigo 76 desta Lei.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às classes para as quais não haja Ascensão Funcional, caso em que todas as vagas se destinarão a ingresso.

§ 2º - Dar-se-á o ingresso:

- na categoria funcional de Professor, nos níveis iniciais das classes A, B, C e D;

- na categoria funcional de Orientador de Aprendizagem, nos níveis iniciais das classes B, C e D;

- nas categorias funcionais de Supervisor Escolar, Técnico em Educação, Orientador Educacional, Inspector Escolar e Técnico em Educação Física, no nível inicial da Classe D, correspondente;

- na categoria funcional de Planejador Educacional, no nível inicial da classe E.

Art. 62 - Após o ingresso no Grupo de cargos e empregos do Magistério, o seu integrante permanecerá em estágio probatório por um período nunca superior a 2 (dois) anos de efetivo exercício, contado no início do exercício funcional durante o qual são apurados os seguintes requisitos - eptidões para o exercício do cargo ou emprego no tocante a: assiduidade, pontualidade, idoneidade moral e capacidade profissional.

§ 1º - A qualquer tempo do período do estágio probatório, a critério da chefia imediata do estagiário, poderá ser cumprido esse estágio e o profissional de magistério confirmado no cargo ou emprego, desde que satisfaçõe os requisitos exigidos neste artigo.

§ 2º - Durante o estágio probatório, o profissional de magistério não terá direito a promoção, ascensão funcional e a transferência a que se refere o Art. 69 desta Lei.

Art. 63 - O estágio probatório corresponderá a sua complementação do processo seletivo, devendo ser obrigatoriamente supervisionado pelo chefe imediato do profissional de magistério que informará ao órgão de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Município, sobre a apuração dos requisitos constantes no Art. 62 desta Lei.

§ 1º - À vista da informação da chefia imediata do integrante Grupo Magistério, o órgão de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Município emitirá parecer escrito, concluindo a favor ou contra a confirmação do estagiário.

§ 2º - Desse parecer, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - O profissional de magistério que, em estágio probatório, não satisfizer qualquer dos requisitos previstos no Art. 62 desta Lei, será exonerado do cargo que ocupa ou terá rescindido o seu contrato de trabalho, cabendo a iniciativa do procedimento de sindicância ao chefe imediato desse profissional, sob pena de sua responsabilidade.

§ 4º - O parecer favorável ou não pela permanência do estagiário será encaminhado pelo Diretor Geral ao Secretário da Pesta, que o remeterá ao Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração do Município para as providências cabíveis.

§ 5º - A confirmação ou não do profissional de magistério no cargo ou emprego será definida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - Ficará dispensado de novo estágio probatório o profissional de magistério que, já tendo adquirido estabilidade, for nomeado para outro cargo pertencente ao Grupo do Magistério Municipal.

Parágrafo Único - Não haverá estágio probatório nos provimentos por programação, transferência e ascensão funcional.

Art. 65 - A inscrição em concurso do servidor público da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal far-se-á independente de limite de idade.

Art. 66 - Para pessoas estranhas ao serviço público o limite máximo de idade para inscrição em concurso será de 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 67 - Enquanto houver candidato classificado a ser

aproveitado, prorrogar-se-á o prazo de validade do concurso, até o máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 68 - Não poderá ingressar no Grupo Magistério aquele que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falácia fraudulenta, falsificação, falsidez ou crime cometido contra a administração pública.

Art. 69 - É permitida a transferência do ocupante do cargo ou emprego de professor para o cargo ou emprego da especialista e vice-versa, exigindo-se a qualificação legal correspondente, conforme disposto na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984, e atendendo ao que dispõe a legislação educacional vigente, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A transferência far-se-á a pedido do profissional de magistério, atendida a conveniência do serviço.

§ 2º - O Intervenção para transferência será de 730 (setecentos e trinta) dias na classe, e far-se-á, somente, para igual vencimento ou salário.

§ 3º - A transferência dependerá da existência de cargos ou empregos vagos e de seleção interna de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 70 - Para ingresso no Grupo Magistério, exigir-se-á do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

I. ser brasileiro;

II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III. estar gozando dos direitos políticos;

IV. estar quite com as obrigações militares;

V. apresentar condições de saúde física e mental para o exercício do cargo ou emprego, comprovados por inspeção médica;

VI. ter-se habilitado previamente;

VII. possuir as condições especiais previstas nesta Lei ou regulamento que venha a existir para determinados cargos ou empregos.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO

Art. 71 - Promoção é a elevação do profissional de magistério de um nível para outro, na mesma classe, dentro da categoria funcional a que pertence.

Art. 72 - As promoções nos diversos níveis dos cargos e empregos das classes integrantes das categorias funcionais do grupo magistério, far-se-ão mediante a aplicação de um percentual progressivo, a partir de 40% (quarenta por cento) até 90% (noventa por cento), observadas as seguintes critérios:

a) 40% (quarenta por cento) dos cargos ou empregos existentes no nível inicial de cada classe para o nível seguinte;

b) 50% (cinquenta por cento) dos ocupantes do segundo nível de cada classe para o terceiro nível;

c) 60% (sessenta por cento) dos ocupantes do terceiro nível de cada classe para o quarto nível;

d) 70% (setenta por cento) dos ocupantes do quarto nível de cada classe para o quinto nível;

e) 80% (oitenta por cento) dos ocupantes do quinto nível de cada classe para o sexto nível;

f) 90% (noventa por cento) dos ocupantes do sexto nível de cada classe para o sétimo nível.

§ 1º - As promoções serão feitas tendo em vista o disposto neste artigo, e, obedecendo ao critério de 1/3 por antiguidade e 2/3 por merecimento, anualmente.

§ 2º - Se o resultado do percentual for fracionário far-se-á arredondamento para maior, ocorrendo, portanto, mais promoções.

Art. 73 - Somente a partir do momento em que completa 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe, adquirirá o profissional de magistério o direito à promoção de um nível para outro.

§ 1º - As promoções serão realizadas de 12 (doze) em 12 (doze) meses, observado o disposto no Art. 72 e seus parágrafos desta Lei e vigorarão a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 2º - As promoções serão processadas no primeiro trimestre de cada ano, considerando-se para isso o previsto no Art. 72 e seus parágrafos desta Lei até 31 de julho do ano anterior.

§ 3º - Quando ocorrer empate na classificação, para efeito de promoção, terá preferência, sucessivamente, o candidato de maior tempo na classe, o de maior tempo de serviço municipal, o de maior tempo de serviço público, o de maior porte e o mais idoso.

§ 4º - Quando não formalizada no prazo legal, a promoção por antiguidade produzirá seus efeitos sempre a partir do dia primeiro de janeiro do ano a que se referir.

§ 5º - Somente concorrerão às promoções os candidatos que completarem o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias até 31 de julho do ano anterior ao do seu processamento.

Art. 74 - As linhas de promoção nas categorias funcionais do Grupo Magistério são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 76 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo as promoções estabelecidas em conformidade com o disposto na Lei No. 4.058, de 2 de outubro de 1972 e na respectiva regulamentação, devendo ser respeitadas as peculiaridades do Grupo Magistério.

CAPÍTULO V

DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 78 - Para efeito desta Lei considera-se Ascensão Funcional a elevação do profissional de magistério de qualquer nível de uma classe para classe superior na mesma categoria funcional, respeitado o número de vagas.

§ 1º - A Ascensão Funcional será processada mediante a reserva de 20% (vinte por cento) do total de cargos ou empregos existentes no nível Inicial de classe para qual elas deve ocorrer.

§ 2º - Caso o resultado seja fracionário, far-se-á o arredondamento para maior.

§ 3º - Somente será concedida Ascensão Funcional para o profissional de magistério, após o cumprimento do Interstício de 365 Itrazentos e sessenta e cinco (365,65) dias de efetivo exercício na classe.

§ 4º - Para a elevação prevista neste artigo deverá o profissional de magistério possuir a qualificação exigida para cada classe, conforme disposto na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

§ 5º - A elevação do profissional de magistério por Ascensão Funcional dar-se-á para nível correspondente ao vencimento ou salário imediatamente superior ao nível da classe originária.

§ 6º - A elevação prevista neste artigo dar-se-á independentemente da mudança de série em que leciona o profissional de magistério.

§ 7º - A Ascensão Funcional processada de uma classe para outra ocasionará a abertura de vaga no nível inicial da classe de origem.

§ 8º - A Ascensão Funcional será realizada de 6 (seis) em 6 (seis) meses e vigorará a partir do primeiro dia de fevereiro e do primeiro dia de agosto de cada ano.

§ 9º - O profissional de magistério deverá requerer a Ascensão Funcional ao Secretário de Educação e Cultura do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além do diploma ou certificado ou certidão ou declaração comprovatória da qualificação legal exigida:

a) último contracheque;

b) título de nomeação e/ou contrato de trabalho de um ou mais cargo ou emprego.

§ 10 - A Secretaria de Educação e Cultura do Município adotará no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do requerimento do profissional de magistério, as providências cabíveis à Ascensão Funcional na forma do Regulamento, enviando-o neste prazo à Comissão de Promoção e Acesso da Secretaria de Administração do Município para ultimar o seu processamento.

§ 11 - Os ocupantes de cargos ou empregos de Técnico em Educação ou adquirirem habilitação específica de Especialização a nível de Pós-Graduação nas áreas das especializações de Educação, serão elevados para a classe E, no nível correspondente ao vencimento ou salário imediatamente superior ao nível da classe originária, observados os critérios legais pertinentes.

Art. 77 - Havendo maior número de pretendentes de que o resultado do percentual de 20% (vinte por cento) dos cargos ou empregos existentes no nível Inicial de cada classe, observar-se-á no processamento da Ascensão Funcional a seguinte ordem preferencial:

a) precedência na data de habilitação;

b) maior tempo de serviço público municipal;

c) maior tempo de serviço público.

Parágrafo Único - Os excedentes serão dispensados de novo requerimento, ficando desde já incluídos entre os concorrentes da próxima Ascensão Funcional, observados os critérios de processamento do benefício.

Art. 78 - O Professor do Ensino de 1º, Grau sem habilitação, ao habilitar-se, terá Ascensão Funcional para a categoria funcional de Professor, na classe correspondente à sua qualificação, no nível de salário ou vencimento imediatamente superior ao salário ou vencimento originário.

Parágrafo Único - Para a Ascensão prevista neste artigo observar-se-á também o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10 do artigo 76 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DA AFASTAMENTOS

Art. 79 - O afastamento do profissional de magistério das atividades próprias de seu cargo ou emprego poderá ocorrer nos seguintes casos, além de outros previstos na legislação própria:

I. para seu aperfeiçoamento, especialização e qualificação.

II. para exercer cargo em comissão ou função de confiança em órgão do serviço público federal, estadual ou municipal;

III. para o exercício de função eletiva no âmbito federal, estadual ou municipal;

IV. quando no exercício de cargo de diretoria de qualquer entidade de representação do magistério reconhecida pelo Governo Estadual ou Municipal.

§ 1º - O ato de afastamento será de competência do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - No caso previsto no item I deste artigo, o prazo de afastamento será correspondente ao tempo de duração do curso ou estágio previamente comprovado, podendo ser prorrogado conforme artigo 9º, e parágrafo único desta Lei, assegurados ao profissional da magistério todos os direitos e vantagens existentes, bem como as gratificações de regência de classe inerentes ao respectivo cargo ou emprego, pelo quinquênio de regência e pela permanência em serviço.

§ 3º - O afastamento previsto no item II deste artigo será autorizado, com ou sem ônus para os cofres municipais a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Para o afastamento previsto no item III deste artigo, será observada a legislação competente.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

DO REGIME DOS PROFESSORES

Art. 80 - O Professor ficará subordinado ao regime de trabalho normal com carga horária mensal de 100 (cem) horas assim distribuída:

I. 16 (dezesseis) horas-aulas semanais, considerado o mês da 5 (cinco) semanas;

II. 4 (quatro) horas mensais para atividades contidas no plano global da unidade escolar;

III. 16 (dezesseis) horas mensais para trabalhos domiciliares, inerentes ao desempenho da função docente.

Parágrafo Único - O Professor, desde que haja necessidade de serviço e por autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, de comum acordo com o interessado, poderá subordinar-se ao regime de trabalho especial com carga horária mensal de até 200 (duzentas) horas, as quais serão distribuídas nas mesmas proporções estabelecidas neste artigo.

Art. 81 - O Professor pago à base de hora-aula, com carga horária semanal variável, terá as horas de trabalho assim distribuídas e calculadas:

I. o número de horas-aulas semanais contadas na base de 5 (cinco) semanas mensais;

II. 04 (quatro) horas-aulas mensais para atividades contidas no Plano Global da Unidade Escolar;

III. 16% (dezesseis por cento) da carga horária mensal para trabalhos domiciliares, inerentes ao desempenho da função docente.

§ 1º - O resultado do cálculo previsto no item III deste artigo será sempre considerado números inteiros, desprezando-se os minutos excedentes.

§ 2º - Desde que haja necessidade de serviço e de comum acordo com o Professor, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar acréscimo ou redução na carga horária desse profissional de magistério, observados, em cada caso, a respectiva legislação específica e os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 82 - É vedado ao docente utilizar as horas atividade em serviços estranhos às suas funções.

SEÇÃO II

DO REGIME DOS ESPECIALISTAS

Art. 83 - O regime normal de trabalho dos Especialistas em Educação compreenderá as modalidades seguintes, podendo subordinar-se ao regime especial com carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, incluídos os repouso semanais remunerados, desde que haja necessidade de serviço e por decisão do Chefe do Poder Executivo, de comum acordo com o interessado:

I. para os ocupantes dos cargos ou empregos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar, Técnico em Educação e Técnico em Educação Física lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município, regime de tempo parcial, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais e obrigação de prestar 8 (oito) horas diárias de expediente.

II. para os ocupantes dos cargos ou empregos de Planejador Educacional e Consultor Pedagógico; regime de tempo especial com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais e obrigação de prestar 8 (oito) horas diárias de expediente.

SEÇÃO III

DO REGIME DOS ORIENTADORES DE APRENDIZAGEM

Art. 84 - O Orientador de Aprendizagem estará subordinado ao regime de trabalho de tempo normal com carga horária mensal de 100 (cem) horas, podendo subordinar-se ao regime especial, com carga horária mensal de até 200 (duzentas) horas desde que haja necessidade de serviço por autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 85 - A carga horária do Orientador de Aprendizagem é distribuída na forma do Art. 80 desta Lei.

SEÇÃO IV

DO REGISTRO DE PONTO

Art. 86 - O horário de trabalho dos profissionais de magistério será determinado pelo Secretário de Educação e Cultura do Município, observando-se no que couber, o estabelecido no respectivo calendário escolar.

Epelin

Cont
64

Art. 87 - O profissional da magistério ficará sujeito ao ponto, que é o registro, pelo qual se verificará, diariamente, sua entrada e saída em serviço.

§ 1º. - O Professor em regência de classe terá como controle de frequência o Diário de classe.

§ 2º. - O Diário da Educação e Cultura do Município determinará quais os demais profissionais de Magistério que, em virtude das atribuições que desempenham, não ficarão obrigados a ponto.

SEÇÃO V

DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 88 - O profissional da magistério que falta ao serviço poderá justificar-se perante o Chefe imediato, a nível central e ao Diretor da Unidade Escolar, a nível escolar, no prímo dia em que comparecer ao local de trabalho, sob pena de sujeitarse às consequências resultantes de sua ausência.

§ 1º. - Não poderão ser justificadas as faltas que excederem de 30 (trinta) por ano.

§ 2º. - O Chefe imediato do profissional de magistério e/ou o Diretor de Unidade Escolar decidirá sobre a justificação das faltas, até o máximo de 15 (quinze) por ano, a justificação das que excederem a esse número, até o limite de 30 (trinta), será submetida, devidamente informada por essa autoridade à decisão da sua superior hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º. - Para justificação de faltas, poderá ser exigida prova de motivo alegado pelo profissional de magistério.

§ 4º. - A autoridade competente decidirá sobre a justificação, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo recurso para a autoridade superior, quando indeferido o pedido.

§ 5º. - Serão relevadas até 3 (três) faltas durante o mês motivadas por doença comprovada por atestado médico.

§ 6º. - Somente serão computadas como faltas as aulas não recuperadas até o último dia letivo de cada ano.

Art. 89 - Ao profissional de magistério, quando estudante, será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo do vencimento ou salário e vantagens nos dias de exames parciais ou finais, mediante atestado fornecido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO VIII

DOS DESLOCAMENTOS

Art. 90 - O profissional de magistério poderá ser deslocado de uma para outra unidade escolar ou órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 91 - Processar-se-á o deslocamento, respeitada a lotação do Departamento respectivo, nos seguintes casos:

I. a pedido, desde que não contrarie dispositivos legais nem a conveniência do ensino;

II. de ofício, no interesse da administração;

III. por permuta das partes interessadas, com anuência prévia do Diretor do respectivo Departamento.

Art. 92 - Salvo a seu pedido, o profissional da magistério não poderá ser deslocado quando em gozo de férias ou licença de qualquer natureza.

Art. 93 - O profissional de magistério, com exercício em unidade escolar, somente poderá ser deslocado nos períodos de recesso, nos meses de Janeiro e Julho, mediante requerimento circunscrito da parte interessada, excetuando-se os casos em que a Secretaria de Educação julgar necessários.

§ 1º. - Excluem-se do disposto neste artigo os professores que lecionam nas classes de pré-escolar e de primeira série, cujo deslocamento somente poderá ser processado no mês de Janeiro, após o término do ano letivo.

§ 2º. - Competirá à Secretaria de Educação e Cultura do Município viabilizar o deslocamento do Professor com qualificação de 3º. Pedagógico, sem prejuízo para o processo ensino-aprendizagem.

Art. 94 - Os profissionais de magistério, com exercício em unidade escolar, somente poderão requerer deslocamento após 02 (dois) anos, no mínimo de exercício no estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO IX

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 95 - Em cada unidade escolar, além do preenchimento do seu quadro de pessoal docente, haverá, conforme necessidade da escola e de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, um corpo da substituição eventual.

Parágrafo Único - A designação dos Professores e Orientadores de Aprendizagem substitutos será previamente feita por ato do Secretário de Educação e Cultura do Município, dentro os profissionais integrantes do grupo magistério.

Art. 96 - Os professores e Orientadores de Aprendizagem designados para substituições eventuais poderão, a critério da Secretaria de Educação e Cultura do Município, ser deslocados de uma unidade escolar para outra, na mesma zona desde que haja necessidade.

Parágrafo Único - Os Departamentos competentes estabelecerão normas que disciplinarião a sistemática de substituição eventual.

TÍTULO V

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 97 - Aos profissionais de magistério assegurar-se-á, quando ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, os direitos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, e, quando contratados, os direitos capitulados na Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

SEÇÃO I

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 98 - Aos profissionais de magistério, além das vantagens capituladas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza e na Consolidação das Leis do Trabalho, assegurar-se-á, as seguintes gratificações, ressalvado o disposto nos artigos 100 e 106 desta Lei:

I. pela participação em comissão ou grupo de trabalho na área do magistério em caráter transitório;

II. pela participação como membro ou auxiliar de comissão de concurso de magistério;

III. pela regência de classe;

IV. por nível universitário;

V. pela produção de obra ou publicação de trabalho, dentro de sua área de especialização;

VI. pelo quinquênio de regência;

VII. pela permanência em serviço;

VIII. por atividade em locais insalubres ou de difícil acesso.

Art. 99 - As gratificações previstas nos itens I e II do artigo anterior, serão fixadas e atribuídas conforme regulamentação a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 100 - A gratificação pela regência de classe será concedida somente aos Professores e Orientadores de Aprendizagem.

§ 1º. - A gratificação de que trata este artigo somente será paga por iniciativa da direção da Unidade Escolar aos que estiverem em efetivo exercício e no comprovado desempenho das atribuições próprias do respectivo cargo ou emprego, ressalvados os casos de afastamento em virtude de:

I. férias e recesso escolar;

II. casamento, até 8 (oito) dias;

III. luto, até 8 (oito) dias, por falecimento de cônjuge, ou companheiro, pais, parentes consanguíneos ou afins, até 2º. grau, inclusive madrasta, padrasto e pais adotivos;

IV. nascimento de filho até 3 (três) dias;

V. convocação para serviço militar;

VI. júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII. licença-prêmio;

VIII. licença a gestante;

IX. licença por doença profissional, por acidente no trabalho e por agravio não provocado, sofrido pelo profissional de magistério no exercício de suas atribuições ou por qualquer das moléstias enumeradas no artigo 116, item I, letra "c", da Lei No. 3.774, de 31 de dezembro de 1965, na redação dada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, alterada pela Lei No. 5.390, de 06 de maio de 1981.

X. licença para tratamento de saúde.

§ 2º. - Terão direito à gratificação por regência de classe os Professores e Orientadores de Aprendizagem que estiverem no desempenho das atribuições próprias do cargo ou emprego em estabelecimento de ensino particular, na forma prevista em convênio com o município.

§ 3º. - Os afastamentos previstos nos itens I, II, III e IV do artigo 79 desta Lei, excluem a percepção da gratificação de regência de classe.

§ 4º. - A gratificação de regência de classe será paga aos substitutos eventuais, por iniciativa da direção da unidade escolar somente nos casos de afastamentos previstos nos itens I a X, do § 1º, do artigo 100 desta Lei, durante os meses de Janeiro, Julho e Dezembro.

Art. 101 - O valor da gratificação pela regência de classe corresponderá a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento ou salário-base do beneficiário.

Art. 102 - A gratificação por nível universitário corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário do cargo ou emprego dos profissionais da magistério para cujo exercício é exigida a habilitação profissional de nível superior, semelhante àquela exigida.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será concedida a partir da data do requerimento do profissional de magistério, mediante apresentação do documento comprobatório de habilitação exigida.

Art. 103 - As gratificações pela regência de classe e por nível universitário serão concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo, precedido sempre da informação do competente órgão da Secretaria.

de Educação e Cultura do Município, devendo ser incorporada aos proventos de aposentadoria e disponibilidade dos profissionais de magistério.

Parágrafo Único - No caso dos Professores pagos à base do salário-mínimo, as gratificações mencionadas neste artigo serão calculadas sobre o valor do total de horas-aula ministradas no mês imediatamente anterior, adotando-se este mesmo critério quando de decretação de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 104 - O profissional de magistério ocupante da mesa de um cargo ou emprego, lotado na mesma Unidade Escolar e no exercício de um cargo de confiança, receberá a gratificação da regência apenas por um cargo ou emprego.

Art. 105 - A gratificação de que trata o item V do artigo 98 desta Lei será concedida ao profissional de magistério pelo Chefe do Poder Executivo, sob a forma de prêmio, conforme regulamentação específica.

Art. 106 - A gratificação de que trata o item VI do artigo 98, desta Lei será conferida somente ao Professor e ao Orientador da Aprendizagem, à razão de 5% (cinco por cento) por quinquénio de efetivo regência de classe, sendo sempre proporcional ao respectivo vencimento ou salário.

§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo será elevada de igual percentagem a cada período adicional de 8 (cinco) anos até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 2º - A concessão de gratificação pelo quinquénio de regência será processada pelo Órgão de Pessoal da Secretaria de Administração do Município, independentemente de requerimento do interessado, com base nas informações da Secretaria de Educação e Cultura do Município, ressalvados os afastamentos previstos no parágrafo 1º a seu Item do artigo 100.

§ 3º - A gratificação pelo quinquénio da regência é devida a partir do dia imediato àquele em que o Professor e o Orientador da Aprendizagem completem o quinquénio exigido para a sua concessão.

§ 4º - Ficam excluídos das vantagens a que se refere o Art. 98, item VI, os Professores e Orientadores de Aprendizagem alastrados conforme o disposto nos itens I, II, III e IV do Art. 79 desta Lei.

Art. 107 - A gratificação a que se refere o artigo 98 (item VI) desta Lei, incorpora-se ao vencimento ou salário, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108 - A gratificação a que se refere o artigo 98 (item VII) desta Lei, será concedida aos seguintes profissionais de magistério que estejam em efetivo exercício ou no desempenho de atividades permanentes, à razão de 30% (trinta por cento) sobre o salário ou vencimento:

I. Administrador escolar FGE, 1 e FGE, 2;

II. especialista em educação que esteja em efetivo exercício nas Unidades Escolares de 1º, a 2º graus pertencentes à rede de ensino municipal, e, aos Orientadores de Ensino;

III. profissionais de magistério integrantes de Comissão ou Grupo de Trabalho, em caráter permanente, responsáveis pelo desempenho de serviço na área de magistério ou em outras áreas, desde que envolva também atividades da referido grupo.

§ 1º - A concessão da gratificação pela permanência em II e III será por ato do Chefe do Poder Executivo precedido da informação competente da Secretaria de Educação e Cultura do Município, ressalvados os afastamentos previstos nos itens do parágrafo 1º do Art. 100 desta Lei.

§ 2º - Os afastamentos previstos nos itens I, II, III e IV do Art. 109 desta Lei, excluem a percepção da gratificação pela permanência em serviço.

§ 3º - Toda direito à gratificação pela permanência em serviços Especialistas do Grupo Magistério Municipal em efetivo exercício nas Unidades de Ensino participa, na forma prevista em convênio com o Município.

§ 4º - A gratificação a que se refere o Art. 98 (item VII) incorpora-se ao vencimento ou salário para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 5º - O Profissional de Magistério na Direção, ou Vice-Direção de Unidade Escolar ou integrante de Comissão ou Grupo de Trabalho em caráter permanente, quando estes alastrados depois de 5 (cinco) anos sem interrupção ou 10 (dez) anos consecutivos ou não, fica com direito de continuar percebendo a gratificação correspondente à função gratificada ou à comissão ou grupos de trabalho que ocupa ou exerce à época do afastamento, até ser designado para funções idênticas.

Art. 109 - A gratificação constante do item VIII do Art. 98 será atribuída pelo Chefe do Poder Executivo aos Professores e Especialistas em Educação que exercem atividades em unidades escolares situadas em locais inóspitos ou de difícil acesso, à razão de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento ou salário.

§ 1º - As Unidades Escolares situadas em locais inóspitos ou de difícil acesso serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Executivo.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo será concedida ao profissional de magistério for removido ou transferido para outra Unidade Escolar não situada nos locais inóspitos ou de difícil acesso.

§ 3º - A gratificação prevista no item VIII do Art. 98 desta Lei incorpora-se ao vencimento ou salário para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 110 - Poderão ser concedidas bolsas de estudo ao profissional de magistério, quando da sua participação em cursos ou estágios de especialização, aperfeiçoamento ou atualização, conforme indicação da Secretaria de Educação e Cultura do Município, obedecendo critérios e seriam estabelecidas em regulamento específico.

Art. 111 - O profissional de magistério contemplado com bolsa de estudo terá direito a receber vencimentos ou salários integrais e vantagens, excetuando-se as gratificações da qual tratamos (item II), VI e VII do Art. 98 desta Lei.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao disposto neste artigo, o profissional de magistério deverá comprovar junto ao setor competente da Secretaria de Educação e Cultura do Município, sua frequência ao curso ou estágio.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA

Art. 112 - Os integrantes do Grupo Magistério serão aposentados voluntariamente aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício, se do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício se do sexo feminino.

Parágrafo Único - Ao pessoal do magistério aplicar-se-á, ainda, no que couber a não colidir com esta Estatuto, o disposto no Capítulo IV, do Título IV do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza e na legislação complementar pertinente.

SEÇÃO IV

DAS FÉRIAS

Art. 113 - O profissional de magistério gozará férias na forma do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza e na C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Será contado em dobro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, um mês de férias não gozado em cada exercício anual.

§ 2º - O Professor, o Orientador da Aprendizagem e o Especialista quando em Unidade Escolar, gozará 30 (trinta) dias de férias após cada semestre letivo.

SEÇÃO V

DA LICENÇA-PRÉMIO

Art. 114 - Ao integrante do Grupo Magistério é concedida licença-prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo ou emprego, após cada quinquénio de efetivo exercício no mesmo.

§ 1º - Para que o servidor, no exercício de cargo em comissão, goze licença-prêmio com as vantagens desse cargo, deve ter nela pelo menos 02 (dois) anos de exercício.

§ 2º - Somente o tempo de serviço público prestado ao Município de Fortaleza será contado para efeito da licença-prêmio.

Art. 115 - Não terá direito à licença-prêmio o profissional de magistério que no período de sua aquisição houver:

I. sofrido qualquer pena disciplinar, salvo se de advertência e repreensão;

II. faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias, salvo em regência de classe quando comprovada a reposição da aula;

III. gozado licença:

a) para o trato de interesse particular;

b) por motivo de afastamento do cônjuge, quando servidor civil:

- por mais de 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;

c) por tratamento de saúde por prazo superior a 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;

d) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias;

IV. tido suspensão de contrato de trabalho.

Art. 116 - Durante o tempo em que o servidor do magistério estiver à disposição de outro órgão, mesmo sediado no município de Fortaleza, não será decretado o tempo de serviço para efeito do Art. 114 desta Lei.

Art. 117 - A licença-prêmio poderá ser interrompida, de ofício, quando o exigir interesse público superveniente, ou a pedido do servidor, preservado, em qualquer caso, o direito do mesmo a gozo do período restante da licença.

§ 1º - A licença a que se refere o Art. 114 desta Lei, requerida para exercido, não será concedida para período inferior a 1 (um) mês, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 118 - A licença-prêmio não gozada será contada em dobro, para efeito da aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Parágrafo Único - Convertida em tempo de serviço, é irretratável a demissão de licença a que se refere este artigo.

Art. 119 - O integrante do grupo magistério deverá aguardar um exercício a concessão da licença-prêmio.

Art. 120 - O direito de requerer licença-prêmio não está sujeito a caducidade.

Art. 121 - Caberá ao Chefe imediato do Integrante do grupo magistério, tendo em vista conveniência do Sistema Administrativo, determinar a data do inicio de licença-prêmio.

Art. 122 - A licença-prêmio será despachada pelo Diretor do Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração do Município, precedida de Informação do Órgão de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Parágrafo Único - O pedido de licença-prêmio será instruído com certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão municipal competente.

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 123 - Além dos deveres previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza e na Consolidação das Leis do Trabalho, o profissional de magistério, em face de sua missão de educar, deve preservar os valores morais e intelectuais que representa para a sociedade, além de cumprir as obrigações inerentes à profissão.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 124 - Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza e na Consolidação das Leis do Trabalho, à defesa do profissional de magistério servir-se das atividades profissionais para a prática de atos que fujam aos princípios educacionais contidos na legislação em vigor, ou venham a ferir princípios regimentais.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 125 - O Dia do Professor é dedicado a todos os integrantes do magistério, devendo ser comemorado no dia 15 de outubro.

Art. 126 - Ao profissional de magistério que haja prestado relevantes serviços à causa da educação, será concedido, na forma da regulamentação a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo, o título de Professor Emérito, que poderá ser entregue em ato solene no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 127 - O Professor e Orientador de Aprendizagem, em efetivo exercício de classe, poderá a seu pedido ter reduzido em 50% (cinquenta por cento) o número de horas atividade, sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e respectivas vantagens quando:

- I. atingir 50 (cinquenta) anos de idade;
- II. completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício, se do sexo feminino, ou
- III. completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício se do sexo masculino.

Parágrafo Único - Aos especialistas em educação, exceto administradores escolares, quando em efetivo exercício nas unidades de ensino, aplicar-se-á o disposto neste artigo.

Art. 128 - A parte II - Suplementar, Código MS-200, é integrado pelos Cargos de Provimento Efetivo de: Orientador de Ensino, Auxiliar de Educação e Sub-Secretário de Escola de 2º Grau, cujo código, quantidade, qualificação, carga horária mensal e vencimento não estabelecidos conforme disposto na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

Art. 129 - Os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Orientador de Ensino, na medida em que obtiverem qualificação que os habilita a uma classificação em nível salarial superior, passarão automaticamente a perceber os vencimentos correspondentes ao nível de qualificação a ainda as vantagens estabelecidas nesta Lei.

Art. 130 - A parte II - Suplementar - Código MS-200, é integrada pelos empregos em Regime de Consolidação das Leis do Trabalho de: Orientador de Ensino, Inspector de Alunos e Assessor Educacional, cujo código, quantidade, qualificação, carga horária mensal e salário não estabelecidos conforme disposto na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

Art. 131 - Os cargos constantes de Parte II - Suplementar, a que se refere o artigo 128 e os empregos incluídos na Parte II - Suplementar, a que se refere o artigo 130, serão extintos na medida em que vigorarem.

Art. 132 - Ficam extintos os atuais cargos vagos de Orientador de Ensino, Auxiliar de Educação e Sub-Secretário de Escola de 2º Grau e o emprego da Assistente Pedagógico.

Art. 133 - Os vencimentos de cargos de provimento efetivo e os salários dos empregos regidos pela Consolidação das Leis do

Trabalho, são os estabelecidos na Tabela de Vencimentos e Salários constante da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

Art. 134 - Os salários dos Professores que percebem na base horária são os constantes da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

Art. 135 - Não haverá provimento nos cargos a empregos de Professor de Ensino de 1º Grau sem habilitação, extinguindo-se os mesmos na medida em que vigorarem.

Art. 136 - Não haverá provimento no emprego de Consultor Pedagógico, extinguindo-se o mesmo na medida em que vigorar.

Art. 137 - A carga horária anual de Administrador Escolar FGE.1 e CC.2 será de 40 (quarenta) horas e a do Administrador Escolar FGE.2 e FG.1 de 20 (vinte) horas.

Art. 138 - Os integrantes do Grupo Magistério, estatutários e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho são reclassificadas no mesmo cargo ou emprego, observado o critério de enquadramento nos níveis e referências correspondentes aos atuais níveis a que pertencem os estudios profissionais, na forma constante da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

§ 1º - Serão enquadrados no nível final da classe da categoria funcional a que pertencem, os atuais profissionais de magistério que comprovem contar, na data da vigência desta Lei, 30 (trinta) ou mais anos de serviço público em geral.

§ 2º - A comprovação a que se refere o parágrafo anterior será feita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 139 - Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Professor, MP.101, classe E, nível 13, sob o regime estatutário, originalmente lotados no Colégio Municipal Figueiras Lima, ficam reclassificados no mesmo cargo e classe, nível 18, Referência 1.

Art. 140 - O emprego de Consultor Pedagógico MP.109, classe E, nível 22 sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, fica reclassificado no mesmo emprego, Classe F, nível 15, exigida para o respectivo ocupante e qualificação legal correspondente estabelecida conforme disposto na Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

Art. 141 - No enquadramento dos atuais profissionais de magistério não se aplicará o disposto no Artigo 59 desta Lei.

Art. 142 - Após o enquadramento, caberá recurso ao Secretário de Educação e Cultura do Município, a ser interposto pelo profissional de magistério.

Art. 143 - O Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração do Município fará a apostila dos atos de nomeação dos funcionários enquadrados, bem como as alterações contratuais dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 144 - Ficam extintas na medida em que vigorarem as Classes C, com seus respectivos cargos, empregos e nível, das categorias funcionais de Técnico em Educação e Supervisor Escolar.

Art. 145 - O primeiro quinquênio para efeito de concessão da gratificação a que se refere o Item VI do Art. 98, será contado a partir de 1º de agosto de 1980.

Art. 146 - O número de cargos e empregos de cada classe das categorias funcionais do Grupo Magistério, todos pertencentes à classe inicial respectiva, é o estabelecido na forma da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984.

Art. 147 - Os cargos e empregos que venham a vigorar do segundo até o último nível das classes das categorias funcionais do Grupo Magistério voltarão, automaticamente, a pertencer ao nível inicial das referidas classes.

Art. 148 - O tempo de serviço prestado na vigência da Lei No. 5.305, de 12 setembro de 1980, será computado para efeito do interstício de que tratam o artigo 73 e os §§ 3º, 5º do Art. 76 desta Lei.

Art. 149 - Fica criada uma Comissão Permanente de Pessoal de Magistério (CPPM) com a finalidade de orientar e acompanhar a aplicação desta Lei, constituída de 5 (cinco) membros pertencentes ao Grupo Magistério, todos pelo Chefe do Poder Executivo, dos quais 3 (três) lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município e 2 (dois) escolhidos da lista de 6 (seis) nomes apresentada pela Associação de Classe do Magistério, reconhecidas pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Fortaleza.

§ 1º - A lista de 6 (seis) nomes apresentados pelas Associações de Classe surgiu de uma reunião conjunta de todos estas Associações.

§ 2º - A comissão da que trata este artigo será constituída e dispensada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 150 - Os trabalhos da CPPM terão caráter permanente sendo que seus membros poderão ser substituídos nas seguintes situações:

- I. afastamento provisório em decorrência de férias regulamentares, licença-prêmio, licenças, cursos deperfeiçoamento ou especialização;

II. afastamento definitivo por solicitação própria ou por determinação do Secretário de Educação e Cultura do Município.

Art. 151 - É reconhecida como entidade dos profissionais de Magistério a Associação de Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará (APEOC).

Loja 11 5.857,03 s/ 84

SEXTA-FEIRA, 16 ~ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(SUPLEMENTO) NOVEMBRO DE 1984 - Pag. 09

Art. 152 - Os níveis 14 a 23 de Tabela X da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984, terão os seguintes valores, no período de 01 de agosto a 30 de novembro de 1984.

Nível 14	457.350
Nível 15	503.100
Nível 16	553.350
Nível 17	608.700
Nível 18	669.600
Nível 19	703.050
Nível 20	738.150
Nível 21	775.050
Nível 22	813.750
Nível 23	854.400

Parágrafo Único - A partir da 01 de dezembro de 1984, serão acrescidos 50% (cinquenta por cento) sobre os valores de que trata este artigo.

Art. 153 - Os níveis 14 a 23 constantes da Tabela XI da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984, terão os valores a seguir relacionados, no período compreendido entre 01 de agosto a 30 de novembro de 1984.

Nível 14	3.049
Nível 15	3.354
Nível 16	3.689
Nível 17	4.058
Nível 18	4.464
Nível 19	4.687
Nível 20	4.921
Nível 21	5.167
Nível 22	5.425
Nível 23	5.696

Parágrafo Único - A partir de 01 de dezembro de 1984, os valores discriminados neste artigo serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 154 - Os vencimentos de cargos de provimento efetivo e os salários de empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, relativo aos Especialistas em Educação pertencentes ao Grupo Magistério, serão calculados com base no Anexo XI - Tabela de Salário - Aula, constante da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984, observado o disposto no artigo anterior e respectivo parágrafo único.

Art. 155 - Os empregos a que se refere o Anexo VIII da Lei No. 5.857, de 05 de setembro de 1984, são assim discriminados:

Professor Classe E	—	800
Inspector Escolar:	—	
Classe D	—	10
Classe E	—	9
Classe F	—	5
Classe G	—	3
Planejador Educacional		
Classe E	—	12
Classe F	—	11
Classe G	—	6
Consultor Pedagógico:		
Classe E	—	1
Classe F	—	2
Classe G	—	2

Art. 156 - Naquilo que for omissa o presente Estatuto ou com este não colidir, aplicam-se aos profissionais de Magistério ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, no que couber, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, ficando os contratados sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho sem prejuízo do disposto nesta Lei e na legislação municipal específica.

Art. 157 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 158 - Vetoado.

Art. 159 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10. de agosto de 1984 ficando revogadas todas as disposições legais e regulamentares que implicitamente com ela colidam, especialmente a Lei No. 5.305, de 12 de setembro de 1980.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 de novembro de 1984.

Engº César Cals de Oliveira Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

ANEXO I
GRUPO MAGISTÉRIO - CÓDIGO MP.100
LINHAS DE PROMOÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	NIVEL	
		DE	PARA
Professor	A	1	2
		2	3
		3	4
		4	5
		5	6
		6	7
3º normal			
Professor e Orientador de Aprendizagem	B	3	4
		4	5
		5	6
		6	7
		7	8
		8	9
4º normal			
Professor, Orientador de Aprendizagem, Técnico em Educação, Superv. Escolar	C	6	7
		7	8
		8	9
		9	10
		10	11
		11	12
		12	13
		13	14
		14	15
multidisciplinar			
loic. Curta - 4 anos			
de ensino superior			
Professor, Orientador de Aprendizagem, Técnico em Educação, Supervisor Escolar, Insp. Escolar, Técnico em Educação Física, Orientador Educacional.	D	9	10
		10	11
		11	12
		12	13
		13	14
		14	15
loia. Dura			
Professor, Orientador de Aprendizagem, Técnico em Educação, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Técnico em Educação Física, Planejador Educacional, Consultor Pedagógico, Inspetor Escolar.	E	13	14
		14	15
		15	16
		16	17
		17	18
		18	19
		19	20
		20	21
medio			
Professor, Orientador de Aprendizagem, Técnico em Educação, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Técnico em Educação Física, Planejador Educacional, Consultor Pedagógico e Inspetor Escolar.	F	15	16
		16	17
		17	18
		18	19
		19	20
		20	21
medio			
Professor, Orientador de Aprendizagem, Técnico em Educação, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Técnico em Educação Física, Planejador Educacional, Consultor Pedagógico e Inspetor Escolar.	G	17	18
		18	19
		19	20
		20	21
		21	22
		22	23
longo			

DECRETO NO. 6.836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a eleição de Administrador Escolar da Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 196, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 63, item III, da Lei Complementar Estadual No.9.457, de 04 de junho de 1971, tendo em vista regular dispositivos da Lei No.5.895, de 13 de novembro de 1984, para efeito de seu fiel e exato cumprimento, e consecução dos seus reais objetivos:

DECRETA:

Art. 1º - A escolha de Administrador Escolar, FGE.1, CC.2, FGE.2 e FG 1 nas Unidades Escolares de Ensino de 1º e 2º. Graus Oficiais da Rede Municipal de Ensino, estabelecida no art. 62 e seus parágrafos, da Lei No.5.895, de 13 de novembro de 1984, será regida pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - Os Administradores Escolares do Sistema Municipal de Ensino serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo dentre os Profissionais do Magistério da Rede Oficial de Ensino.

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao cargo de Administrador Escolar os Profissionais de Magistério com habilitação específica em Administração Escolar ou Registro de Diretor, expedido pelo Ministério de Educação e Cultura, com 02 (dois) anos de pleno exercício de magistério em Unidade Escolar da Rede de Ensino do Município.

§ 1º. Todos os Profissionais de Magistério possuidores de habilitação específica em Administração Escolar em exercício em Unidade Escolar onde for processada a eleição serão inscritos ex-ofício, devendo, no entanto, apresentar "curriculum vitae" instruído com os respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação e da seu exercício de 02 (dois) anos de magistério em Unidade Escolar.

§ 2º. No Estabelecimento de Ensino onde houver profissional habilitado em Administração Escolar em número suficiente para composição da lista sextupla, dar-se-á preferência aos integrantes de Unidade Escolar respectiva.

Art. 4º. A lista sextupla para a escolha da Direção das Unidades Escolares será organizada pela Congregação de cada Estabelecimento de Ensino e a da Vice-Direção pela Direção, também de cada Unidade Escolar.

§ 1º. A escolha da Vice-Direção de Unidade Escolar, processar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a posse da Direção da Unidade Escolar, devendo esta encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a lista sextupla contendo os nomes dos candidatos acompanhada dos respectivos "curriculum vitae", instruídos com os respectivos documentos comprobatório da habilitação legal exigida.

§ 2º. A qualificação dos candidatos à Vice-Direção requer as mesmas exigências expressas no art. 3º. deste Decreto.

§ 3º. No decorrer da segunda quinzena de dezembro do ano da eleição, deverá ser efetuada a nomeação da Vice-Direção da Unidade Escolar, por Ato do Chefe do Poder Executivo, tendo mandato coincidente com a da Direção, permitidas as suas reconduções.

Art. 5º. A reunião da Congregação para indicar, em lista sextupla, os candidatos à Direção de Unidade Escolar, dar-se-á no mês de Outubro do ano do término do mandato do Administrador Escolar em exercício, por convocação desta, e na forma dos artigos 48 e 49 e seus parágrafos da Lei No. 5.895, de 13 de novembro de 1984.

Art. 6º. O Edital Indicando data, hora e local da reunião e designando os membros da Comissão Eleitoral, além de outros requisitos que se façam necessários, será afixado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em lugar visível e de fácil acesso dentro da Escola.

Art. 7º. As inscrições processar-se-ão na Diretoria da Unidade Escolar até 10 (dez) dias antes da data da eleição, devendo, na ocasião, os candidatos apresentarem os documentos, conforme disposto no art. 3º. deste Decreto.

Art. 8º. Se, no final do prazo estabelecido no Edital para inscrição de candidatos, não houver inscrição de 06 (seis) profissionais devidamente habilitados para composição da lista sextupla, as inscrições serão prorrogadas por mais 03 (três) dias letivos.

Parágrafo Único. Na ausência de candidatos ou havendo em número insuficiente, a lista sextupla poderá ser composta ou complementada por indicação da Congregação desde que os apontados implementem as condições do art. 3º. deste Decreto.

Art. 9º. A votação da lista sextupla processar-se-á em um só escrutínio, mediante votação direta e secreta, em reunião convocada especialmente para esse fim, em que cada membro da Congregação votará uma só vez, indicando seus nomes.

Art. 10º. Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) membros escolhidos pelo Administrador Escolar de cada Escola dentre os membros da Congregação.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral será composta de um Presidente e dois Secretários que deverão integrar a Mesa receptora e apuradora, responsabilizando-se pela guarda e inviolabilidade da urna, lavratura da ata e demais atividades pertinentes à eleição.

Art. 12º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam incompatibilizados para comporem a lista sextupla.

Art. 13º. A reunião da Congregação será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado e, em segunda convocação, uma hora depois, com a metade mais um dos mesmos.

Art. 14º. Não havendo quorum mínimo exigido realizar-se-á outra reunião, após 03 (três) dias letivos, em 1ª convocação, observado o quorum mínimo previsto no parágrafo anterior e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Art. 15º. Encerrada a votação, será procedida a apuração dos votos, arquivando-se em seguida, todo o material eleitoral, envelopes e sobre-cartas, para eventual conferência.

§ 1º. Em caso de empate na votação, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

1º- mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino;

c. II- mais tempo de serviço no magistério

III- mais idoso.

Art. 16º. Serão escolhidos para compor a lista sextupla os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 17º. Ao final dos trabalhos, o Presidente da Mesa determinará que se leve minuciosa Ata a ser arquivada na Unidade Escolar, onde deverão constar o histórico da votação, o número de votantes, o número de votos válidos, nulos e em branco e o número de cédulas usadas, para a eventualidade de uma revisão solicitada por qualquer interessado.

Art. 18º. Composta a lista sextupla, o Administrador Escolar em exercício comunicará o resultado da eleição, dentro de cinco (05) dias, ao Chefe do Poder Executivo e Secretário da Educação e Cultura, encaminhando-lhes a relação dos escolhidos, em ordem alfabética, bem como o currículum vitae da cada candidato e cópia autenticada da ata de reunião.

Art. 19º. Do resultado da eleição caberá recurso ao Secretário de Educação e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da lavratura da Ata a que se refere o art. 15 deste Decreto.

§ 1º. Da decisão do Secretário de Educação e Cultura caberá recurso, em última instância, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º. No caso de provimento de recurso em matéria que implique na anulação do pleito, a Comissão Eleitoral marcará data para as novas eleições, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, permanecendo no Cargo o Diretor a ser substituído.

Art. 20º. O Chefe do Poder Executivo nomeará o novo Administrador Escolar FGE.1 e CC.2 das Unidades de Ensino até 10 (dez) de dezembro do ano da eleição, devendo a investidura verificar-se dentro de 05 (cinco) dias letivos após referida data.

Art. 21º. O mandato de Administrador Escolar será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua nomeação, permitida a recondução por mais um período.

Art. 22º. A primeira eleição, para provimento do cargo de Administrador Escolar FGE.2 e CC.2 das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Fortaleza ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único - A primeira eleição, para provimento da função gratificada de Administrador Escolar FGE.2 e FG.1 das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Fortaleza, será realizada na forma do disposto no art. 4º, §§ 1º, e 2º, deste Decreto.

Art. 23º. A Direção de Escola recém-criada será nomeada ou designada pelo Chefe do Poder Executivo, por um período de 06 (seis) meses, quando se procederá à eleição em lista sextupla para provimento na forma prevista neste Decreto e mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 (dez) de dezembro.

Art. 24º. Ocorrendo a vacância, assumirá provisoriamente a Direção de Escola a Vice-Direção que tiver maior tempo de serviço na Unidade Escolar.

§ 1º. No caso de vacância simultânea de ambos, assumirá provisoriamente o membro da Congregação mais antigo na Unidade Escolar.

§ 2º. O Administrador Escolar provisório convocará eleições, para escolha da lista sextupla no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua nomeação ou designação por Ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Se a vacância ocorrer no período de até 06 (seis) meses antes do término do mandato, o novo Administrador Escolar o completará, podendo ser reconduzido por mais um período.

§ 4º. Na hipótese de a vacância ocorrer até mais de 06 (seis) meses antes do término do mandato, o novo Administrador Escolar completará o mandato de seu antecessor, podendo ser reconduzido por mais um período.

Art. 25º. Em caso de afastamento legal e temporário do Administrador Escolar FGE.1 e CC.2, assumirá um Administrador Escolar FGE.2 e FG.1, por ele indicado, mediante rodízio iniciado pelo que tiver maior tempo de serviço na Unidade Escolar, devendo o substituto comunicar o fato ao Secretário da Educação e Cultura do Município e este, ao Chefe do Poder Executivo, para a realização oficial da substituição.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento legal e temporário do Administrador Escolar FGE.2 e FGE.1, assumirá provisoriamente o membro da Congregação mais antigo na Unidade Escolar, devendo o Administrador Escolar FGE.1 e CC.2, comunicar o fato ao Secretário da Educação e Cultura do Município e este, ao Chefe do Poder Executivo, para a realização oficial da substituição.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade Escolar.

Art. 27º. Este Decreto entrará em vigor na dia 14 de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 1984.

CESAR CALS NETO
PREFEITO DE FORTALEZA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA NO. 005/84
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, a
 CONSIDERANDO o constante no processo que recebeu no Serviço de Protocolo desta Secretaria o N.º 502 de 01.08.83;
 CONSIDERANDO o crescimento da demanda na área de influência;
 CONSIDERANDO que a alteração abaixo indicada, não acarretará aumento tarifário; e
 CONSIDERANDO o que estabelece o art. 33 do Decreto N.º 2768 de 30 de maio de 1966.

RESOLVE:

Alterar a cobertura especial da linha Clube de Regatas-Vila Batânia, de qual é permissionária a Empresa São Vicente de Paulo Ltda., nas proximidades do seu terminal na Vila Batânia, passando a operar de seguinte maneira:

a. Itinerário

a.1.IDA- Praça Nova Líbano, Av. José Lima Verde (Belém-Rio), Praça Pe. Baltazar Correia, Avs. Senador Robert Kennedy, Francisco Sá, Praça Pe. Anchieta, Av. Sargento Herminio, Praça Carneiro de Cunha, Av. Pe. Ibiapina, Rua Pedro Pereira, General Sampaio, Praça José de Alencar (para desembarque e embarque) Praça Liberto Barroso, Avs. do Imperador, Carapina, José Bastos, Praça Cícero, Avs. João Pessoa, Gal. Osório de Paiva, Praça Ten. Cel. Alfredo Wayne (Parangaba), Vila Férras, Rua Carlos Amorim, Casimiro de Abreu, Júlio Góes, José Menelau, Sutcio, Peru.

a.2.VOLTA- Rua Peru, Carlos Amorim, Matriz de Parangaba, Rua 7 de Setembro, Avs. João Pessoa, da Universidade, Praça Gal. Sampaio, Praça José de Alencar (obedecendo o mesmo sistema da ida), Rua Liberto Barroso, Av. Tratado

Gonçalves, Praça Guilherme Rocha, Avs. Francisco Sá, Senador Robert Kennedy, Praça Pe. Baltazar Correia, Av. José Lima Verde, Praça Nova Líbano.

b. Terminal- No Clube de Regatas o ponto de controle, será na Praça Nova Líbano. Na Vila Batânia será terminal na Rua Peru.

c. Frota Utilizada - Serão utilizados 10(dez) veículos da própria empresa.

d. Horário - O horário será cumprido pela empresa operadora e estabelecido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria, que poderá ser modificado a critério da STM.

e. A Empresa Autovôlaria São Vicente de Paulo Ltda., operadora da linha, fica obrigada a cumprir as Ordens de Serviço (O.S) emanadas da STM.

f. Tarifa - 3a. faixa tarifária, ou seja INTEIRA Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), ESTAUDANTE Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, 20 de Janeiro de 1984.

Engº Cyro Caetano Vieira
Secretário de Transportes

AUTORIZO:

Dep. Federal CÉSAR CALS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA		PLANO DE CONTROLE OPERACIONAL	
		DATA	PERÍODO
DATA	PERÍODO		
1984	01/01/84		
1984	01/02/84		
1984	01/03/84		
1984	01/04/84		
1984	01/05/84		
1984	01/06/84		
1984	01/07/84		
1984	01/08/84		
1984	01/09/84		
1984	01/10/84		
1984	01/11/84		
1984	01/12/84		
1984	01/01/85		
1984	01/02/85		
1984	01/03/85		
1984	01/04/85		
1984	01/05/85		
1984	01/06/85		
1984	01/07/85		
1984	01/08/85		
1984	01/09/85		
1984	01/10/85		
1984	01/11/85		
1984	01/12/85		
1985	01/01/86		
1985	01/02/86		
1985	01/03/86		
1985	01/04/86		
1985	01/05/86		
1985	01/06/86		
1985	01/07/86		
1985	01/08/86		
1985	01/09/86		
1985	01/10/86		
1985	01/11/86		
1985	01/12/86		
1986	01/01/87		
1986	01/02/87		
1986	01/03/87		
1986	01/04/87		
1986	01/05/87		
1986	01/06/87		
1986	01/07/87		
1986	01/08/87		
1986	01/09/87		
1986	01/10/87		
1986	01/11/87		
1986	01/12/87		
1987	01/01/88		
1987	01/02/88		
1987	01/03/88		
1987	01/04/88		
1987	01/05/88		
1987	01/06/88		
1987	01/07/88		
1987	01/08/88		
1987	01/09/88		
1987	01/10/88		
1987	01/11/88		
1987	01/12/88		
1988	01/01/89		
1988	01/02/89		
1988	01/03/89		
1988	01/04/89		
1988	01/05/89		
1988	01/06/89		
1988	01/07/89		
1988	01/08/89		
1988	01/09/89		
1988	01/10/89		
1988	01/11/89		
1988	01/12/89		
1989	01/01/90		
1989	01/02/90		
1989	01/03/90		
1989	01/04/90		
1989	01/05/90		
1989	01/06/90		
1989	01/07/90		
1989	01/08/90		
1989	01/09/90		
1989	01/10/90		
1989	01/11/90		
1989	01/12/90		
1990	01/01/91		
1990	01/02/91		
1990	01/03/91		
1990	01/04/91		
1990	01/05/91		
1990	01/06/91		
1990	01/07/91		
1990	01/08/91		
1990	01/09/91		
1990	01/10/91		
1990	01/11/91		
1990	01/12/91		
1991	01/01/92		
1991	01/02/92		
1991	01/03/92		
1991	01/04/92		
1991	01/05/92		
1991	01/06/92		
1991	01/07/92		
1991	01/08/92		
1991	01/09/92		
1991	01/10/92		
1991	01/11/92		
1991	01/12/92		
1992	01/01/93		
1992	01/02/93		
1992	01/03/93		
1992	01/04/93		
1992	01/05/93		
1992	01/06/93		
1992	01/07/93		
1992	01/08/93		
1992	01/09/93		
1992	01/10/93		
1992	01/11/93		
1992	01/12/93		
1993	01/01/94		
1993	01/02/94		
1993	01/03/94		
1993	01/04/94		
1993	01/05/94		
1993	01/06/94		
1993	01/07/94		
1993	01/08/94		
1993	01/09/94		
1993	01/10/94		
1993	01/11/94		
1993	01/12/94		
1994	01/01/95		
1994	01/02/95		
1994	01/03/95		
1994	01/04/95		
1994	01/05/95		
1994	01/06/95		
1994	01/07/95		
1994	01/08/95		
1994	01/09/95		
1994	01/10/95		
1994	01/11/95		
1994	01/12/95		
1995	01/01/96		
1995	01/02/96		
1995	01/03/96		
1995	01/04/96		
1995	01/05/96		
1995	01/06/96		
1995	01/07/96		
1995	01/08/96		
1995	01/09/96		
1995	01/10/96		
1995	01/11/96		
1995	01/12/96		
1996	01/01/97		
1996	01/02/97		
1996	01/03/97		
1996	01/04/97		
1996	01/05/97		
1996	01/06/97		
1996	01/07/97		
1996	01/08/97		
1996	01/09/97		
1996	01/10/97		
1996	01/11/97		
1996	01/12/97		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA		PLANO DE CONTROLE OPERACIONAL		SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
LINHA: Clube de Regatas/Vila Belém EMPRESA: Autovárzea São Vicente de Paulo Ltda. TERMINAL: Clube de Regatas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
DIA: 13/11/94 PROTÓT.: 18 ONIBUS: 10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
HORÁRIO DOS ÔNIBUS NO TERMINAL - DIAS ÓTICIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>HORA</th> <th>HORA</th> <th>HORA</th> <th>HORA</th> </tr> <tr> <th>DEPARTADA</th> <th>SAÍDA</th> <th>CHEGADA</th> <th>SAÍDA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>19:00</td><td>19:10</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19:10</td><td>19:20</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19:50</td><td>20:00</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20:30</td><td>20:30</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20:50</td><td>20:50</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21:00</td><td>21:20</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>25:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>25:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>25:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>25:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>26:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>26:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>26:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>26:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>27:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>27:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>27:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>27:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>28:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>28:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>28:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>28:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>29:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>29:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>29:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>29:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>30:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>30:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>30:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>30:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>31:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>31:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>31:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>31:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>32:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>32:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>32:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>32:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>33:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>33:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>33:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>33:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>34:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>34:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>34:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>34:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>35:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>35:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>35:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>35:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>36:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>36:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>36:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>36:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>37:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>37:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>37:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>37:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>38:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>38:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>38:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>38:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>39:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>39:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>39:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>39:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>40:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>40:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>40:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>40:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>41:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>41:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>41:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>41:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>42:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>42:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>42:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>42:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>43:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>43:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>43:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>43:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>44:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>44:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>44:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>44:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>45:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>45:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>45:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>45:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>46:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>46:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>46:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>46:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>47:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>47:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>47:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>47:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>48:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>48:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>48:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>48:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>49:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>49:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>49:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>49:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>50:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>50:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>50:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>50:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>51:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>51:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>51:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>51:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>52:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>52:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>52:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>52:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>53:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>53:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>53:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>53:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>54:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>54:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>54:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>54:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>55:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>55:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>55:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>55:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>56:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>56:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>56:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>56:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>57:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>57:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>57:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>57:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>58:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>58:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>58:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>58:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>59:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>59:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>59:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>59:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>60:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>60:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>60:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>60:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>61:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>61:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>61:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>61:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>62:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>62:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>62:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>62:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>63:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>63:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>63:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>63:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>64:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>64:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>64:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>64:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>65:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>65:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>65:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>65:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>66:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>66:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>66:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>66:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>67:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>67:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>67:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>67:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>68:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>68:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>68:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>68:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>69:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>69:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>69:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>69:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>70:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>70:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>70:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>70:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>71:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>71:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>71:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>71:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>72:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>72:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>72:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>72:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>73:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>73:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>73:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>73:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>74:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>74:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>74:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>74:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>75:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>75:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>75:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>75:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>76:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>76:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>76:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>76:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>77:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>77:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>77:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>77:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>78:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>78:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>78:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>78:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>79:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>79:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>79:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>79:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>80:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>80:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>80:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>80:50</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>81:00</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>81:20</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>81:40</td><td>-</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>81:50</td><td</tr></tbody></table>	HORA	HORA	HORA	HORA	DEPARTADA	SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	19:00	19:10			19:10	19:20			19:20	-			19:40	-			19:50	20:00			20:00	-			20:20	-			20:30	20:30			20:40	-			20:50	20:50			21:00	21:20			21:20	-			21:40	-			21:50	-			22:00	-			22:20	-			22:40	-			22:50	-			23:00	-			23:20	-			23:40	-			23:50	-			24:00	-			24:20	-			24:40	-			24:50	-			25:00	-			25:20	-			25:40	-			25:50	-			26:00	-			26:20	-			26:40	-			26:50	-			27:00	-			27:20	-			27:40	-			27:50	-			28:00	-			28:20	-			28:40	-			28:50	-			29:00	-			29:20	-			29:40	-			29:50	-			30:00	-			30:20	-			30:40	-			30:50	-			31:00	-			31:20	-			31:40	-			31:50	-			32:00	-			32:20	-			32:40	-			32:50	-			33:00	-			33:20	-			33:40	-			33:50	-			34:00	-			34:20	-			34:40	-			34:50	-			35:00	-			35:20	-			35:40	-			35:50	-			36:00	-			36:20	-			36:40	-			36:50	-			37:00	-			37:20	-			37:40	-			37:50	-			38:00	-			38:20	-			38:40	-			38:50	-			39:00	-			39:20	-			39:40	-			39:50	-			40:00	-			40:20	-			40:40	-			40:50	-			41:00	-			41:20	-			41:40	-			41:50	-			42:00	-			42:20	-			42:40	-			42:50	-			43:00	-			43:20	-			43:40	-			43:50	-			44:00	-			44:20	-			44:40	-			44:50	-			45:00	-			45:20	-			45:40	-			45:50	-			46:00	-			46:20	-			46:40	-			46:50	-			47:00	-			47:20	-			47:40	-			47:50	-			48:00	-			48:20	-			48:40	-			48:50	-			49:00	-			49:20	-			49:40	-			49:50	-			50:00	-			50:20	-			50:40	-			50:50	-			51:00	-			51:20	-			51:40	-			51:50	-			52:00	-			52:20	-			52:40	-			52:50	-			53:00	-			53:20	-			53:40	-			53:50	-			54:00	-			54:20	-			54:40	-			54:50	-			55:00	-			55:20	-			55:40	-			55:50	-			56:00	-			56:20	-			56:40	-			56:50	-			57:00	-			57:20	-			57:40	-			57:50	-			58:00	-			58:20	-			58:40	-			58:50	-			59:00	-			59:20	-			59:40	-			59:50	-			60:00	-			60:20	-			60:40	-			60:50	-			61:00	-			61:20	-			61:40	-			61:50	-			62:00	-			62:20	-			62:40	-			62:50	-			63:00	-			63:20	-			63:40	-			63:50	-			64:00	-			64:20	-			64:40	-			64:50	-			65:00	-			65:20	-			65:40	-			65:50	-			66:00	-			66:20	-			66:40	-			66:50	-			67:00	-			67:20	-			67:40	-			67:50	-			68:00	-			68:20	-			68:40	-			68:50	-			69:00	-			69:20	-			69:40	-			69:50	-			70:00	-			70:20	-			70:40	-			70:50	-			71:00	-			71:20	-			71:40	-			71:50	-			72:00	-			72:20	-			72:40	-			72:50	-			73:00	-			73:20	-			73:40	-			73:50	-			74:00	-			74:20	-			74:40	-			74:50	-			75:00	-			75:20	-			75:40	-			75:50	-			76:00	-			76:20	-			76:40	-			76:50	-			77:00	-			77:20	-			77:40	-			77:50	-			78:00	-			78:20	-			78:40	-			78:50	-			79:00	-			79:20	-			79:40	-			79:50	-			80:00	-			80:20	-			80:40	-			80:50	-			81:00	-			81:20	-			81:40	-			81:50
HORA	HORA	HORA	HORA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
DEPARTADA	SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
19:00	19:10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
19:10	19:20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
19:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
19:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
19:50	20:00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20:30	20:30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20:50	20:50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21:00	21:20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
22:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
22:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
22:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
22:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
23:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
23:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
23:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
23:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
24:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
24:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
24:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
24:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
26:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
26:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
26:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
26:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
27:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
27:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
27:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
27:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
28:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
28:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
28:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
28:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
30:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
30:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
30:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
30:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
32:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
32:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
32:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
32:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
33:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
33:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
33:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
33:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
34:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
34:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
34:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
34:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
35:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
35:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
35:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
35:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
36:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
36:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
36:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
36:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
37:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
37:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
37:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
37:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
38:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
38:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
38:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
38:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
39:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
39:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
39:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
39:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
40:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
40:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
40:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
40:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
41:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
41:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
41:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
41:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
43:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
43:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
43:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
43:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
44:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
44:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
44:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
44:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
49:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
49:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
49:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
49:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
50:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
50:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
50:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
50:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
51:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
51:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
51:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
51:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
52:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
52:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
52:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
52:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
53:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
53:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
53:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
53:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
54:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
54:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
54:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
54:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
55:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
55:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
55:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
55:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
57:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
57:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
57:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
57:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
58:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
58:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
58:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
58:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
59:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
59:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
59:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
59:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
61:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
61:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
61:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
61:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
62:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
62:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
62:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
62:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
63:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
63:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
63:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
63:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
64:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
64:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
64:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
64:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
65:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
65:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
65:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
65:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
66:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
66:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
66:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
66:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
67:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
67:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
67:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
67:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
68:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
68:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
68:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
68:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
69:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
69:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
69:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
69:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
70:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
70:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
70:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
70:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
71:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
71:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
71:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
71:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
72:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
72:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
72:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
72:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
73:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
73:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
73:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
73:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
74:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
74:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
74:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
74:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
75:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
75:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
75:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
75:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
76:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
76:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
76:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
76:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
78:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
78:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
78:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
78:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
79:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
79:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
79:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
79:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
80:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
80:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
80:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
80:50	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
81:00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
81:20	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
81:40	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
81:50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													